

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer:

Projeto de Lei Ordinária Nº 56/2022

Mensagem Nº 60/2022 do Poder Executivo.

RELATÓRIO

Solicitação de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.790,58 (Oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias.

PARECER

Trata-se Projeto de Lei Ordinária nº 56/2022, encaminhado pelo Senhor Prefeito que solicita autorização do Poder Legislativo para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 8.790,58 (Oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias.

Em sua justificativa através da Mensagem nº 60/2002, o Senhor Prefeito esclarece que o projeto tem como finalidade reforçar as dotações correspondentes ao custeio das despesas de aquisição de cestas natalinas pelo Poder Executivo.

A despesa decorrente da execução do projeto está prevista no parágrafo 4º da Lei Municipal nº 2187 de 03 de outubro de 2017, vejamos

“Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração e se necessário suplementadas por Decreto do Poder Executivo”.

Dessa forma, trata-se de um benefício concedido aos servidores públicos municipais, através de autorização legislativa, e, por isso, é legal sua concessão, desde que haja dotação consignada no orçamento para esse fim, autorização legislativa e dotação orçamentária prévia.

Além disso, atender os princípios da legalidade, moralidade e também proporcionalidade, ou seja, que as despesas estejam dentro de determinada previsão e não afetem outros serviços de interesse público.

Sendo assim, do ponto de vista legal, o projeto atende os requisitos por se tratar de prerrogativa orçamentaria do Poder Executivo, cabendo à Comissão de Economia, Orçamento, Finança e Fiscalização análise mais aprofundada sobre os recursos e cobertura dos créditos a serem abertos.

Dessa forma, após análise do referido projeto de lei decidimos pelo voto favorável à proposta.

É o parecer.

Telêmaco Borba 08 de dezembro de 2022.



Elisângela Resende Saldivar
Presidente



José Amilton Bueno de Camargo
Relator

Felipe Pedroso da Silva
Membro